PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
COM TRABALHO ESTAMOS AVANÇANDO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 271 de 15 de Abril de 2014.

Revoga a Lei Municipal nº 255/2013 e Considera de Utilidade Pública a Associação Manacapuru de Desportos, Ambiental, Social e Cultural - AMDASC.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais Constitucionais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e SANCIONOU a presente

LEI:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Manacapuru de Desportos, Ambiental, Social e Cultural - AMDASC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.320/0001-57, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Travessa Major Rubim, 117 - centro, Cep: 69400-000, Zona Urbana.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Manacapuru de Desportos, Ambiental, Social e Cultural - AMDASC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único - A Associação Manacapuru de Desportos, Ambiental, Social e Cultural - AMDASC, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 255 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
COM TRABALHO ESTAMOS AVANÇANDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2014.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal